



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

## DECRETO N° 7.533/2020

**Súmula:** Estabelece horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 1,5 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

**CONSIDERANDO** que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município, tendo em vista os riscos advindos da ocorrência de epidemia e os graves riscos à saúde pública;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Horário normal de Funcionamento do **Poder Executivo Municipal** bem como suas demais Secretarias a partir do dia **01** de outubro de 2020 de segunda a sexta das 8:00 as 11:30 hs no período da manhã e das 13:00 as 17:30 hs no período da tarde:



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

---

**Art. 2º** - Os Secretários Municipais, poderão colocar em trabalho remoto à distância, aqueles subordinados que se encaixam nos grupos de risco da COVID-19 tais como: gestantes, maiores de sessenta anos e portadores de doenças crônicas previstas no Decreto Estadual nº 4230, desde que comprovados através de documentação específica, informada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos.

**Parágrafo Único** – Optando pelo trabalho remoto à distância, o Secretários Municipais, devem oficiar a secretaria Municipal de Gabinete, informando a necessidade de tal medida.

**Art. 3º** - Qualquer servidor municipal poderá ser convocado por seu Secretário a prestar serviço em outra Secretaria Municipal em caráter emergencial.

**Art. 4º** - Os servidores municipais que se enquadrarem no artigo 2º e forem encontrados circulando pela cidade sem uma justificativa plausível, poderão ser penalizados conforme a lei.

**Art. 5º** – O Secretário Municipal deve emitir uma ordem de serviço afim de regulamentar o atendimento ao público, bem como tomar todas as medidas de segurança estabelecidos pelo ministério da saúde afim de prevenir aglomeração de pessoas e preservar a saúde dos funcionários.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 28 de setembro de 2020.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal